IPML
Instituto de Previdência Municipal de Limeira

1Doc

Ofício 004/2026

De: Eliel S. - GCC

Para: Andreia Peretti Sangaletti

Data: 24/09/2026 às 17:19:22

Setores envolvidos:

GCC, SUP, CCON, DGFC, DBEP, ASSOC

ASSINATURA CONTRATO 06/2026 - IPML/SENAC

Processo Administrativo nº 323/2026
Dispensa de Licitação nº 13/2026
Contrato nº 06/2026

Aos Senhores Signatários

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar os instrumentos referentes ao **Contrato nº 06/2026** e seu respectivo **Termo de Ciência e Notificação** para as devidas assinaturas digitais por parte do Representante Legal do SENAC, do Representante Legal do IPML e demais responsáveis.

_

Eliel Luis Damaceno Souza
Técnico de Suporte em Informatica
Presidente da Comissão de Contratação

Anexos:
CONTRATO_06_2026.pdf
PROPOSTA_SENAC_56599.pdf

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmllimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

CONTRATO Nº 06 / 2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM O IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA E O SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO IPML

PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado, o **IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, Estado de São Paulo, sediado à Rua Wilson Vitório Colleta, 111 - Jardim Maria Buchi Modeneis | 13482-225 | Limeira | SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ N° 09.626.556/0001-62, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Sr.ª **Claudete Florêncio - Superintendente** portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 417148835 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 284.960.098-90, de outro lado, a instituição de ensino **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**, com sede na Rua Quadros Sobrinho, nº 1, bairro Centro, e-mail: limeira@sp.senac.br, na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo - CEP.13.480-223 - Telefone: (19) 2114-9107, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº03.709.814/0042-66, e pela Inscrição Estadual isento, neste ato, representada por sua **Gerente - Sra. Andreia Peretti Sangaletti**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 24.759.143-9 e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 190.856.578-06, doravante denominada **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente minuta, com base no princípio à vinculação ao edital licitatório, naquilo em que forem aplicáveis, além das condições estabelecidas neste contrato e na *Proposta Comercial* da **CONTRATADA,** parte integrante e indispensável do presente instrumento.

2. **LOCAL E DATA** - O presente contrato foi assinado **digitalmente conforme ordem das assinaturas.**

3. **FUNDAMENTO LEGAL-** O presente contrato observa as normas da **Dispensa de Licitação 13/2026**, com fundamento no **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021** e será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULAS CLÁUSULA PRIMEIRA: 1ª. DO OBJETO *(art. 92, I e II)*

1.1 A CONTRATADA obriga-se a FORNECER para a CONTRATANTE, conforme abaixo mencionado, de acordo com os itens, descrição, unidade, quantidade total, preço/unitário e preço/total, conforme as especificações contidas no Termo de Referência**,** a saber:

DESCRIÇÃO	ALUNOS /TURMA	QUANT. TURMA	CARGA HORARIA	VALOR HORA AULA	VALOR TOTAL
Longevidade: Projetos para nova fase da vida	30	1	3	R$ 833,33	R$ 2.500,00
Organização Financeira para qualidade de vida	30	1	3	R$ 833,33	R$ 2.500,00
Convivência intergeracional	30	1	3	R$ 833,33	R$ 2.500,00
Processo de envelhecimento na mulher e no homem	30	1	3	R$ 833,33	R$ 2.500,00
Hábitos saudáveis e a melhoria na qualidade de vida	30	1	3	R$ 833,33	R$ 2.500,00
Oficinas de terrários	20	1	4	R$ 1.625,00	R$ 6.500,00
Oficina de aromatizante spray	20	1	4	R$ 1.625,00	R$ 6.500,00
Oficina de decoração de caixinhas em MDF	20	1	4	R$ 1.625,00	R$ 6.500,00
Oficina de fotografia com o celular	20	1	4	R$ 875,00	R$ 3.500,00
Oficina geração conectada nas redes sociais	20	1	4	R$ 875,00	R$ 3.500,00
TOTAL	**250**	**10**	**35**	**R$ 10.791,65**	**R$ 39.000,00**

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmllimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

CLÁUSULA SEGUNDA: 2ª. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

2.1 A vigência do contrato será de 12 (meses) meses contados a partir da data da última assinatura digital desse contrato, havendo a necessidade de prorrogação de prazo, esta necessidade deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nos termos no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA: 3ª. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total contratado para pagamento do serviço descrito na Cláusula 1ª (primeira) é de: **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil).** Conforme proposta comercial **nº 56599.**

REQUISIÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO
24	IPML	09.272.4002.2020	4002	3.3.90.39.99	04	IPML

CLÁUSULA QUARTA: 4ª. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 Considerando as condições de vantagem dos preços à época, conforme a análise do mérito da autoridade competente, o presente instrumento contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 A Administração deverá atestar, no início da contratação a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

4.1.2 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2 O proponente vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, na conformidade deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sempre prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

4.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA: 5ª. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmllimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento ou aditamento.

5.9 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, após a regular execução dos serviços e disponibilização da solução, observados os procedimentos de ateste/fiscalização previstos.

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo registrar ocorrências, solicitar correções, exigir o cumprimento de prazos e níveis de serviço e rejeitar, no todo ou em parte, a execução realizada em desacordo com as condições pactuadas, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: 7ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Executar o objeto contratual em conformidade com as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

7.1.2 Planejar, organizar e executar as palestras, oficinas e demais atividades educacionais previstas no Programa de Educação Previdenciária do IPML, observando os conteúdos, carga horária, metodologia e cronograma aprovados pela CONTRATANTE.

7.1.3 Disponibilizar profissionais, instrutores, palestrantes e facilitadores devidamente qualificados para a execução das atividades contratadas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados.

7.1.4 Fornecer todos os materiais didáticos, pedagógicos, de apoio e de consumo necessários à realização das atividades, quando previstos na proposta e no Termo de Referência.

7.1.5 Responsabilizar-se pela preparação, coordenação e condução das atividades educacionais, assegurando condições adequadas para o alcance dos objetivos propostos pelo Programa de Educação Previdenciária.

7.1.6 Atender às solicitações da CONTRATANTE relativas à execução do objeto, prestando informações, esclarecimentos e documentos sempre que solicitado.

7.1.7 Encaminhar à CONTRATANTE relatórios de execução das atividades realizadas, contendo informações sobre participação, conteúdos desenvolvidos e demais dados pertinentes ao acompanhamento contratual.

7.1.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cronograma, a qualidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmllimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

7.1.9 Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, inconsistências ou inadequações verificadas na execução dos serviços, sempre que constatadas pela CONTRATANTE.

7.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA.

7.1.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7.1.12 Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), adotando as medidas necessárias para garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações às quais tiver acesso em razão da execução do objeto.

7.1.13 Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: 8ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias registradas mediante apostila contratual, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 O prazo de entrega dos serviços será de 15 (quinze) dias após a comunicação através de Ordem de Serviço para cada oficina a ser realizada, recebido, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4 Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual. Não se caracteriza subcontratação a utilização, pelo SENAC, de consultores, palestrantes, instrutores ou profissionais credenciados e contratados para a execução de atividades específicas relacionadas ao objeto contratado, permanecendo o SENAC integralmente responsável pela execução dos serviços e por todas as obrigações decorrentes deste contrato.

8.5 E demais condições presente no item 6 do termo de referência.

CLÁUSULA NONA: 9ª. DO PAGAMENTO

9.1 - O IPML executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, **em até 07 (sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura,** atestada pelo Setor Requisitante acompanhada das certidões ficais apresentadas na habilitação dentro do prazo de validade.

9.2 - A não ocorrência do pagamento na data aprazada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

9.3 - Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmllimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

9.5 - Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que determina o art. 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

CLÁUSULA DEZ: 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.3 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e anexos;

f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) Fraudar a licitação.

10.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.5 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmllimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - A multa será recolhida em percentual, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.8 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA/IBGE, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

10.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.11 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *"caput"* do referido artigo que justifiquem à imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12 - Caberá recurso no prazo de *15 (quinze) dias úteis* da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de *05 (cinco) dias úteis,* encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

10.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de *15 (quinze) dias úteis,* contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.**

10.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmllimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

10.16 - O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 95, de 17/04/2023 e na Resolução IPML nº 07 de 30/10/2025.

CLÁUSULA ONZE: 11. DA RESCISÃO

11.1 A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a *rescisão unilateral* do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a Contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos artigos 137 a 139 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir à continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DOZE: 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à matéria, comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução deste contrato, assegurando sua confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade.

12.1. Para fins deste contrato, a CONTRATANTE será considerada Controladora dos dados pessoais e a CONTRATADA, na qualidade de fornecedora da solução em modelo SaaS, atuará como Operadora, realizando o tratamento de dados conforme as instruções documentadas da CONTRATANTE e exclusivamente para a execução do objeto contratual.

12.2. Caberá à CONTRATADA utilizar os dados pessoais fornecidos exclusivamente para a execução dos serviços contratados, sendo expressamente vedada sua utilização para finalidades distintas, inclusive para fins comerciais, estatísticos, publicitários, treinamento de modelos ou qualquer forma de exploração econômica, bem como o compartilhamento com terceiros sem autorização formal da CONTRATANTE ou sem fundamento legal que o permita.

12.3. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados pessoais acessados, responsabilizando-se por seus colaboradores, prepostos e eventuais subcontratados que atuem em seu nome, devendo assegurar que todos estejam sujeitos a deveres formais de confidencialidade e recebam orientação quanto às regras de proteção e tratamento adequado dos dados.

12.4. A CONTRATADA somente poderá recorrer a terceiros para apoiar o tratamento de dados pessoais (suboperadores), quando estritamente necessário à execução do objeto, mediante prévia ciência/autorização da CONTRATANTE, observando-se que tais terceiros deverão assumir obrigações de proteção de dados no mínimo equivalentes às previstas nesta cláusula, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por seus atos.

12.5. A CONTRATADA deverá adotar controles de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados e os riscos envolvidos, incluindo, no mínimo, controle de acesso, gestão de credenciais, registro de logs, mecanismos de proteção contra acesso não autorizado, criptografia quando aplicável, segregação de ambientes, backups e procedimentos de continuidade, sem prejuízo dos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

12.6. Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE imediatamente (preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do evento), informando, no mínimo: a natureza do incidente, dados afetados, titulares potencialmente impactados, medidas técnicas adotadas, riscos relacionados e plano de resposta/mitigação, disponibilizando todas as informações necessárias à adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive para eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares, quando exigido pela legislação.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmllimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

12.7. A CONTRATADA deverá cooperar com a CONTRATANTE, sem ônus adicional, no atendimento de solicitações de titulares e de demandas de órgãos de controle/ANPD relacionadas ao tratamento de dados no âmbito deste contrato, fornecendo informações e evidências técnicas cabíveis, observados os limites legais e o sigilo necessário.

12.8. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá, mediante solicitação da CONTRATANTE, devolver/transferir os dados tratados e, após a confirmação do recebimento, eliminar os dados pessoais sob sua guarda, salvo quando houver obrigação legal de retenção, hipótese em que deverá formalmente informar a CONTRATANTE, indicando o fundamento legal e o prazo de retenção, mantendo as medidas de segurança durante todo o período.

12.9. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa por eventuais danos causados, inclusive perante terceiros e órgãos competentes.

CLÁUSULA TREZE: 13. DAS CONDIÇÕES INTEGRANTES

13.1 - Faz parte integrante e está diretamente vinculado a este contrato, independentemente de sua transcrição, a **DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2026** e seus respectivos **ANEXOS**, que regeram o processo licitatório de que o mesmo decorre da consequente proposta apresentada pela Contratada.

13.2 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 *(Código de Defesa do Consumidor),* além dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUATORZE: 14. DO FORO *(art. 92, §1º)*

14.1 - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para solução de quaisquer conflitos/procedimentos resultantes do processamento desta licitação e do cumprimento deste contrato, não resolvidas por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por haver assim ajustados, após lido e achado, conforme as partes firmam o presente termo, que foi digitado no Setor administrativo do IPML, impresso em **02 *(duas)* vias** de igual teor e forma, sendo assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** na presença de **02 *(duas)* testemunhas** a tudo presentes que também o assinam.

CLAUDETE FLORÊNCIO **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA** **CONTRATANTE**	**ANDREIA PERETTI SANGALETTI - GERENTE** **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliel Luis Damaceno Souza	**Nome: Marcelo Luis Bianconi**
RG: 58.863.470-0	**RG: 24.455.762-7**

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmllimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CONTRATADO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06 / 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO IPML

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: O presente contrato foi assinado **digitalmente conforme ordem das assinaturas.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome: Claudete Florêncio
Cargo: Superintendente
CPF: 284.960.098-90
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Claudete Florêncio
Cargo: Superintendente
CPF: 284.960.098-90
Assinatura:

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:
Nome: Claudete Florêncio
Cargo: Superintendente
CPF: 284.960.098-90
Assinatura:

Pela contratada:
Nome: Andreia Peretti Sangaletti
Cargo: Gerente
CPF: 190.856.578-06
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: ADRIANA SANTOS BASTOS RAVANHANE
Cargo: Diretora de Gestão Financeira e de Contabilidade
CPF: 029.204.079-29
Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Lucineia Aparecida da Silva
Cargo: Diretora de Benefícios e Perícias:
CPF: 279.061.028-27
Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Damaris Beck Flegler
Cargo: Assistente Social
CPF: 110.146.638-30
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

PROPOSTA COMERCIAL

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

ATENDIMENTO CORPORATIVO

SENAC SÃO PAULO

SENAC LIMEIRA

Proposta nº.: 56599

Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA

A/C - Claudete Florêncio

Desenvolvimento da solução educacional:

Palestras e Oficinas para aposentados e pensionistas do IPML

Esta proposta foi elaborada a partir de sua solicitação e está de acordo com nossos entendimentos até o presente momento.

Validade da proposta: 30/09/2026

Limeira, 29 de maio de 2026.

Gerente	Executiva de Contas
Andréia Peretti Sangaletti	**Ana Paula MoreiraTelles**

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

I – ESTRATÉGIAS EDUCACIONAIS DO SENAC SÃO PAULO

As ações educacionais do Senac São Paulo são fundamentadas no **desenvolvimento de competências**, visando o espírito **empreendedor**, a **autonomia**, a **cidadania** e a **conexão com o mercado e o mundo**. Os pilares que norteiam seu trabalho são: *aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser*.

O Senac São Paulo propõe-se a realizar práticas pedagógicas inovadoras, que estimulam o aluno a construir o conhecimento e a desenvolver competências.

Para isso são utilizadas **metodologias participativas**, estruturadas na prática, baseadas em situações reais de trabalho, solução de problemas e outras estratégias, algumas apoiadas em recursos da tecnologia educacional.

II – APRESENTAÇÃO E RECONHECIMENTO

O Senac São Paulo é instituição brasileira integrante dos Serviços Sociais Autônomos. Criado por lei, sendo atribuição da Confederação Nacional do Comércio sua organização e administração (art. 2º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10/01/1946), tendo seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 5/12/1967.

Tem por finalidade a educação voltada às atividades de comércio, serviços e atividades assemelhadas, organizando e administrando, no Estado de São Paulo, escolas de aprendizagem, cursos práticos e de especialização.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

Exerce função social, ministrando Cursos Livres e Cursos Técnicos há mais de 75 (setenta e cinco) anos, bem como Cursos de Graduação e Cursos de Pós-graduação, incluindo o Ensino a Distância.

Além da formação pode, direta ou indiretamente, realizar estudos e pesquisas relacionados ao seu setor de atuação, ou seja, sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários; a eficiência da produção individual e coletiva; aspectos ligados à vida do comerciário e condição socioeconômica das empresas do setor do comércio e serviços.

É submetido à auditoria interna e externa, além de prestar contas ao Tribunal de Contas da União (art.7 Dec. Decreto nº 61.843/67 cc. art.11 da Lei nº 2.613/1955).

Não tem fins lucrativos, não podendo distribuir lucros (art. 29, letra “a” e artigo 34 do Decreto nº 61.843/67.

De acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2021, a educação profissional e tecnológica é desenvolvida por meio de cursos de:

I - Qualificação profissional, inclusive a formação inicial e a formação continuada de trabalhadores;

II - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional técnica e cursos de especialização profissional técnica; e

III - Educação Profissional Tecnológica, de graduação e de pós-graduação, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional tecnológica, cursos de especialização profissional tecnológica e programas de Mestrado e Doutorado profissional.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

O Senac São Paulo é cada vez mais reconhecido pelo mercado de RH pela qualidade de suas soluções educacionais. Prova disso é a conquista dos principais prêmios do segmento.







Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

III – SOLUÇÃO EDUCACIONAL

1. Programa: Longevidade: Projetos para nova fase da vida

2. Objetivo:

Promover a reflexão acerca de novos projetos de vida, a partir da identificação de necessidades, motivações e potencialidades.

3. Programação:

• Identidade social e estereótipos da pessoa idosa,

• Projetos de vida para a aquisição de autonomia e emancipação socioeconômica e cultural.

4. Público alvo: aposentados e pensionistas do IPML

5. Metodologia:

Dinâmica de grupo: Apresentação, integração e mobilização dos participantes.

6. Carga Horária: 03 horas

7. Infraestrutura necessária:

Sala ampla e confortável, com cadeiras móveis dispostas em círculo Computador com acesso à Internet e datashow Cartolina, revistas, cola, tesoura, folhas sulfite, canetas esferográficas e hidrocores finas e grossas, e outros materiais de dinâmica.

8. Responsabilidades Operacionais:

Contratante – Composição das turmas, envio dos dados cadastrais dos alunos para o Senac, disponibilização da infraestrutura necessária para realização das aulas.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

Contratada –Desenvolvimento das aulas; contratação e disponibilização da sala, dos professores; aplicação da metodologia educacional; acompanhamento do desempenho dos alunos; coordenação dos cursos; desenvolvimento e entrega dos materiais didático para a realização das aulas; registro de frequência.

1. Programa: "Organização financeira para qualidade de vida"

2. Objetivo:

Promover reflexões acerca da organização financeira como um meio de potencializar a autonomia e reconhecimento das próprias prioridades financeiras em relação às necessidades da família.

3. Programação:

• Organização financeira e consumo consciente: definições

4. Público alvo:

Aposentados e pensionistas do IPML

5. Metodologia:

Dinâmica de grupo: Apresentação, integração e mobilização dos participantes.

6. Carga Horária: 03 horas

7. Infraestrutura necessária:

Sala ampla e confortável, com cadeiras móveis dispostas em círculo Computador com acesso à Internet e datashow Cartolina, revistas, cola, tesoura, folhas sulfite, canetas esferográficas e hidrocores finas e grossas, e outros materiais de dinâmica.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

8. Responsabilidades Operacionais:

Contratante – Composição das turmas, envio dos dados cadastrais dos alunos para o Senac, disponibilização da infraestrutura necessária para realização das aulas.

Contratada –Desenvolvimento das aulas; contratação e disponibilização da sala, dos professores; aplicação da metodologia educacional; acompanhamento do desempenho dos alunos; coordenação dos cursos; desenvolvimento e entrega dos materiais didático para a realização das aulas; registro de frequência.

1. Programa: Convivência intergeracional

2. Objetivo:

Promover reflexões acerca da importância da convivência intergeracional baseada no diálogo e na construção de relações fraternas e saudáveis na família e na comunidade.

3. Programação:

• Gerações e intergeracionalidade: definição

• Complexidades que se estabelecem nas relações intergeracionais

• O diálogo como forma de estabelecer relacionamentos saudáveis

4. Público alvo:

Aposentados e pensionistas do IPML.

5. Metodologia:

Dinâmica de grupo: Apresentação, integração e mobilização dos participantes.

6. Carga Horária: 03 horas

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

7. Infraestrutura necessária:

Sala ampla e confortável, com cadeiras móveis dispostas em círculo Computador com acesso à Internet e datashow Cartolina, revistas, cola, tesoura, folhas sulfite, canetas esferográficas e hidrocores finas e grossas, e outros materiais de dinâmica.

8. Responsabilidades Operacionais:

Contratante – Composição das turmas, envio dos dados cadastrais dos alunos para o Senac, disponibilização da infraestrutura necessária para realização das aulas.

Contratada –Desenvolvimento das aulas; contratação e disponibilização da sala, dos professores; aplicação da metodologia educacional; acompanhamento do desempenho dos alunos; coordenação dos cursos; desenvolvimento e entrega dos materiais didático para a realização das aulas; registro de frequência.

1. Programa: Processo de envelhecimento na mulher e no homem

2. Objetivo:

Promover a reflexão sobre o processo de envelhecimento na mulher e no homem, observando suas semelhanças e diferenças como ponto de partida para o reconhecimento do gênero como construção social.

3. Programação:

• Conceito e concepção de gênero

• Complexidades que se estabelecem nas relações entre homens e mulheres no processo de envelhecimento

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmllimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

• Reconhecimento do significado do conceito de beleza para a mulher e para o homem

4. Público alvo:

Aposentados e pensionistas do IPML.

5. Metodologia:

Dinâmica de grupo: Apresentação, integração e mobilização dos participantes.

6. Carga Horária: 03 horas

7. Infraestrutura necessária:

Sala ampla e confortável, com cadeiras móveis dispostas em círculo Computador com acesso à Internet e datashow Cartolina, revistas, cola, tesoura, folhas sulfite, canetas esferográficas e hidrocores finas e grossas, e outros materiais de dinâmica.

8. Responsabilidades Operacionais:

Contratante – Composição das turmas, envio dos dados cadastrais dos alunos para o Senac, disponibilização da infraestrutura necessária para realização das aulas.

Contratada –Desenvolvimento das aulas; contratação e disponibilização da sala, dos professores; aplicação da metodologia educacional; acompanhamento do desempenho dos alunos; coordenação dos cursos; desenvolvimento e entrega dos materiais didático para a realização das aulas; registro de frequência.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

1. Programa: Hábitos saudáveis e a melhoria da qualidade de vida

2. Objetivo:

Promover a construção de hábitos de vida saudáveis, baseados nas responsabilidades com a alimentação, o sono, as atividades físicas, o lazer e o uso da tecnologia.

3. Programação:

• Conceito de saúde da Organização Mundial da Saúde – OMS

• Promoção da saúde

• Prevenção de doenças

• Conceito de qualidade de vida da Organização. Mundial da Saúde – OMS

• Hábitos e estilos de vida saudáveis

4. Público alvo:

Aposentados e pensionistas do IPML.

5. Metodologia:

Dinâmica de grupo: Apresentação, integração e mobilização dos participantes.

6. Carga Horária: 03 horas

7. Infraestrutura necessária:

Sala ampla e confortável, com cadeiras móveis dispostas em círculo Computador com acesso à Internet e datashow Cartolina, revistas, cola, tesoura, folhas sulfite, canetas esferográficas e hidrocores finas e grossas, e outros materiais de dinâmica.

8. Responsabilidades Operacionais:

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

Contratante – Composição das turmas, envio dos dados cadastrais dos alunos para o Senac, disponibilização da infraestrutura necessária para realização das aulas.

Contratada –Desenvolvimento das aulas; contratação e disponibilização da sala, dos professores; aplicação da metodologia educacional; acompanhamento do desempenho dos alunos; coordenação dos cursos; desenvolvimento e entrega dos materiais didático para a realização das aulas; registro de frequência.

1. Programa: Oficina de Terrário

2. Objetivo:

Promover a reflexão sobre o protagonismo e empreendedorismo por meio da confecção de terrários.

3. Programação:

- Escolha do vaso/ vidro;
- Escolha das plantas
- Montagem do vaso
- Plantio das mudas
- Cuidados especiais

4. Público alvo:

Aposentados e pensionistas do IPML.

5. Metodologia: Atividades práticas de montagem de terrários.

6. Carga Horária: 04 horas

7. Infraestrutura necessária:

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

Sala ampla e confortável, com cadeiras móveis e pranchões.

8. Responsabilidades Operacionais:

Contratante – Composição das turmas, envio dos dados cadastrais dos alunos para o Senac, disponibilização da infraestrutura necessária para realização das aulas.

Contratada –Desenvolvimento das aulas; contratação e disponibilização da sala, dos professores; aplicação da metodologia educacional; acompanhamento do desempenho dos alunos; coordenação dos cursos; desenvolvimento e entrega dos materiais didático para a realização das aulas; registro de frequência.

1. Programa: Oficina de Aromatizante Spray

2. Objetivo:

Promover a reflexão sobre o protagonismo e empreendedorismo por meio da confecção aromatizante spray.

3. Programação:

- Confecção de Aromatizante Spray
- Dicas de decoração
- Aromas

4. Público alvo:

Aposentados e pensionistas do IPML.

5. Metodologia:

O docente poderá interagir e incentivar a troca de experiências por meio de textos, fotos e gravações de vídeos, promovendo debates, diálogos e reflexões.

6. Carga Horária: 04 horas

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

7. Infraestrutura necessária:

Sala de aula ampla, bem iluminada e ventilada, com mesas e cadeiras organizadas para atividades individuais e em grupo. Equipamentos audiovisuais, como computador, projetor multimídia, caixas de som e acesso à internet.

8. Responsabilidades Operacionais:

Contratante – Composição das turmas, envio dos dados cadastrais dos alunos para o Senac, disponibilização da infraestrutura necessária para realização das aulas.

Contratada –Desenvolvimento das aulas; contratação e disponibilização da sala, dos professores; aplicação da metodologia educacional; acompanhamento do desempenho dos alunos; coordenação dos cursos; desenvolvimento e entrega dos materiais didático para a realização das aulas; registro de frequência.

1. Programa: Oficina de Decoração em Caixinhas em MDF

2. Objetivo:

Promover a reflexão sobre criatividade e empreededorismo por meio da decoração em caixinhas em MDF.

3. Programação:

- Preparação do MDF
- Higienização e lixamento.
- Técnicas de Pintura e Acabamento

4. Público alvo:

Aposentados e pensionistas do IPML.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

5. Metodologia:

O docente poderá interagir e incentivar a troca de experiências por meio de textos, fotos e gravações de vídeos, promovendo debates, diálogos e reflexões.

6. Carga Horária: 04 horas

7. Infraestrutura necessária:

Sala de aula ampla, bem iluminada e ventilada, com mesas e cadeiras organizadas para atividades individuais e em grupo. Equipamentos audiovisuais, como computador, projetor multimídia, caixas de som e acesso à internet.

8. Responsabilidades Operacionais:

Contratante – Composição das turmas, envio dos dados cadastrais dos alunos para o Senac, disponibilização da infraestrutura necessária para realização das aulas.

Contratada –Desenvolvimento das aulas; contratação e disponibilização da sala, dos professores; aplicação da metodologia educacional; acompanhamento do desempenho dos alunos; coordenação dos cursos; desenvolvimento e entrega dos materiais didático para a realização das aulas; registro de frequência.

1. Programa: Oficina de Fotografia com celular

2. Objetivo:
Apresentar dicas básicas de fotografia utilizando celular.

3. Programação:

- Noções básicas de fotografia, enquadramento, luz, composição fotográfica, utilização dos aplicativos de celular
- Fotos da comunidade

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

4. Público alvo:

Aposentados e pensionistas do IPML.

5. Metodologia:

O docente poderá interagir e incentivar a troca de experiências por meio de textos, fotos e gravações de vídeos, promovendo debates, diálogos e reflexões.

6. Carga Horária: 04 horas

7. Infraestrutura necessária:

- Auditório ou Sala de aula mobiliada com mesa de apoio ao professor e cadeiras para realização das atividades.
- Smartphone para produção de conteúdo para redes sociais (o estudante deve usar o próprio aparelho).
- Equipamentos audiovisuais: Datashow e computador.

8. Responsabilidades Operacionais:

Contratante – Composição das turmas, envio dos dados cadastrais dos alunos para o Senac, disponibilização da infraestrutura necessária para realização das aulas.

Contratada –Desenvolvimento das aulas; contratação e disponibilização da sala, dos professores; aplicação da metodologia educacional; acompanhamento do desempenho dos alunos; coordenação dos cursos; desenvolvimento e entrega dos materiais didático para a realização das aulas; registro de frequência.

1. Programa: Oficina geração conectada com o celular

2. Objetivo:

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

Promover a autonomia no uso do celular auxiliando no acesso a serviços online, e o uso consciente das tecnologias no dia a dia.

3. Programação:

- Autonomia e utilização do celular
- Comunicação nas Redes Sociais e Aplicativos
- Serviços Online e Aplicativos Úteis
- Segurança na Navegação e Prevenção de Golpes

4. Público alvo:

Aposentados e pensionistas do IPML.

5. Metodologia:

- Construção de conceitos;
- Aulas expositivas interativas, com auxílio de atividades lúdicas;
- Dinâmicas de grupo;
- Estudos de Casos
- Rodas de "prosa"
- Rodas de leitura
- Vídeos

6. Carga Horária: 04 horas

7. Infraestrutura necessária:

- Auditório ou Sala de aula mobiliada com mesa de apoio ao professor e cadeiras para realização das atividades.
- Smartphone para produção de conteúdo para redes sociais (o estudante deve usar o próprio aparelho).
- Equipamentos audiovisuais: Datashow e computador.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

8. Responsabilidades Operacionais:

Contratante – Composição das turmas, envio dos dados cadastrais dos alunos para o Senac, disponibilização da infraestrutura necessária para realização das aulas.

Contratada –Desenvolvimento das aulas; contratação e disponibilização da sala, dos professores; aplicação da metodologia educacional; acompanhamento do desempenho dos alunos; coordenação dos cursos; desenvolvimento e entrega dos materiais didático para a realização das aulas; registro de frequência.

VI – CRONOGRAMA

1. O prazo mínimo para início da operação/execução é de 15 (quinze) dias úteis a contatar da assinatura da proposta/contrato.

VII – VIGÊNCIA

A relação jurídica ora estabelecida vigorará por 12 meses, contados da assinatura desta proposta, podendo ser denunciada pelas partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A notificação de denúncia deverá ser encaminhada para o e-mail oficial de contato indicado ao final desta Proposta, sendo convencionado entre as partes como instrumento hábil para encerrar a relação jurídica estabelecida entre as partes.

VIII – MATRÍCULA E CERTIFICAÇÃO SENAC SÃO PAULO:

a) Para a realização da matrícula, a Contratante deverá encaminhar ao Senac São Paulo a lista de participantes, nome completo, CPF, e-mail e celular. A matrícula deve ser feita pelo próprio aluno através do link enviado pela unidade prestadora do serviço.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

a. As especificações acima não restringem a possibilidade da unidade obter os dados necessários para a matricula diretamente com o aluno, caso este não possua acesso tecnológico para realizar a matricula via link

b) O participante terá direito ao certificado se atender aos pré-requisitos descritos nesta proposta, obtiver no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e seja considerado aprovado em relação ao conteúdo do Programa.

c) Em conformidade com o Regimento das Unidades Escolares, o certificado estará disponível no formato digital no endereço www.sp.senac.br, na área destinada ao aluno. Caso o contratante necessite da via impressa, deverá formalizar no fechamento da venda para confecção dos certificados.

d) Considerando o objetivo principal do programa, bem como a Missão do Senac baseada em ações educacionais fundamentadas no desenvolvimento de competências, entendemos que novos ingressantes após início do curso, deverão respeitar o percentual de falta para certificação (até 25%), analisando caso a caso e considerando a perda pedagógica do aluno como principal ponto de análise. Assim, será importante analisar a entrada de um novo aluno após a data de início do curso, considerando até 25% de falta, se não implicar em prejuízos ao processo de aprendizagem da turma e do próprio aluno ou ainda em ônus para a unidade educacional do Senac São Paulo, em razão da necessidade de reposição de aulas, disponibilizar docente (s) em horários alternativos, entre outros.

IX – CONDIÇÕES GERAIS

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

1. A Contratante deverá compor a turma observando os pré-requisitos exigidos para cada programa. O Senac São Paulo reserva-se o direito de manter a cobrança integral pelos serviços prestados, mesmo nos casos de participantes ausentes ou desistentes.
2. O pedido de cancelamento de turmas ou de alteração do cronograma será aceito pelo Senac São Paulo, sem ônus para a Contratante, desde que solicitado por escrito com a antecedência mínima de até 7 (sete) dias do início dos serviços. Após este período, o Senac São Paulo reserva-se o direito de cobrar uma taxa operacional de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços.

 2.1 O contratante deverá comunicar formalmente à Unidade Senac responsável pela operacionalização do curso, eventuais desistências, cancelamentos, evasão, desligamentos ou falecimentos de beneficiários desta ação educacional, ocorridos durante a vigência do Contrato.
3. Se os serviços forem realizados na sede, filial ou outro local indicado pela Contratante, caberá a esta:
 a) Oferecer a infraestrutura necessária à realização das atividades que os serviços requerem;
 b) Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis ao local e às atividades a serem desenvolvidas; e
 c) Preservar a integridade física dos participantes, incluindo empregados, prepostos e representantes do Senac São Paulo, respondendo integralmente pelos danos pessoais eventualmente causados.
4. Para serviços realizados fora do Município de Limeira, as despesas com infraestrutura, locação de equipamentos, hospedagem, transporte e alimentação dos profissionais do Senac São Paulo, quando for o caso, ficarão por conta da Contratante.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

5. A adaptação de programas efetuada especificamente para a Contratante será cobrada à parte e deverá ser paga mesmo que não ocorra a realização das turmas.

 5.1 Estão inclusos na adaptação os custos referentes às reuniões realizadas para captação de informações, visando ao ajuste do conteúdo programático, as horas utilizadas para elaboração de material didático e do roteiro de aula, as atividades e dinâmicas, os relatórios de avaliações e outras atividades que se fizerem necessárias para cumprimento da prestação de serviços.
6. Caso haja atraso no pagamento, a Contratante incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão, também, juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados “pro-rata-mês”, bem como atualização monetária pelo IGP/FGV, calculada “pro-rata-die”, até a data de seu efetivo pagamento, independentemente do Senac São Paulo, a seu exclusivo critério, considerar rescindida a prestação dos serviços objeto desta Proposta.
7. O Senac São Paulo é titular de todos os direitos autorais sobre os produtos criados em decorrência da execução da presente contratação, ficando a Contratante apenas autorizada a utilizar tais produtos no âmbito dos serviços contratados.
8. Os materiais ou recursos didáticos fornecidos pelo Senac São Paulo, especificamente para o programa contratado, somente poderão ser aplicados por profissionais designados pelo Senac São Paulo.
9. A Contratante autoriza expressamente o Senac São Paulo, em caráter gratuito e por tempo indeterminado, a utilizar, sem ônus, em qualquer território (nacional ou internacional), nos limites permitidos pela legislação aplicável, seu nome empresarial e sua logomarca para fins de

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

divulgação interna, podendo veiculá-las pelos meios de comunicação disponíveis em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais), em especial mídias eletrônicas, impressas ou digitais, tais como, mas não

limitadas a hotsites, webpage www.sp.senac.br , mailing, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, blogs, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twiter e Linkedin, streaming e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

10. A Contratante poderá utilizar o nome empresarial e/ou marcas do Senac São Paulo no âmbito dos serviços contratados, desde que siga rigorosamente os padrões estabelecidos no Guia de Utilização da Logomarca do Senac São Paulo, a ser disponibilizado por meio de correspondência eletrônica (e-mail), e obtenha autorização prévia do representante do Senac São Paulo quanto ao formato a ser utilizado.
11. As Partes comprometem-se reciprocamente a não divulgar ou utilizar, por si ou por terceiros, quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pela outra, ou sobre os quais venham a ter acesso, sem autorização prévia e escrita da outra, sob pena de responderem civil e criminalmente por tais atos.
12. O Senac São Paulo pode ser contratado por dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133, de 01/04/2021.
13. O Senac São Paulo, serviço social autônomo e entidade educacional sem fins lucrativos, possui ampla imunidade tributária e isenção fiscal, conforme artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

(impostos); artigo 15, parágrafo 1º, da Lei nº 9.532/97 (CSLL); artigo 13, incisos III e VI, e artigo 14, inciso X, da Medida Provisória nº 2.158-35/01 (PIS/PASEP e COFINS); e artigos 12 e 13 da Lei nº 2.613/55. Face à imunidade tributária e à isenção fiscal demonstradas, os serviços prestados pelo Senac não sofrem qualquer retenção de impostos e/ou de contribuições na fonte.

Não se aplica à presente contratação a retenção previdenciária de 11% (onze por cento) sobre a fatura ou recibo, prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, uma vez que os serviços prestados não se enquadram como cessão de mão de obra ou se serviço temporário..

14. As Notas Fiscais de Serviços – NFS, nos termos das legislações federais e municipais em vigor, serão emitidas pela Unidade prestadora do serviço com base na carga horária cursada no período de competência (mês do serviço efetivamente prestado).
15. As Unidades do Senac São Paulo que prestarão os serviços e emitirão as respectivas Notas Fiscais, conforme item anterior, serão as seguintes:
16.

Unidade	CNPJ
Limeira	03.709.814/0042-66

17. A opção de pagamento por meio de depósito bancário será centralizada na conta corrente da Matriz do Senac São Paulo, conforme as seguintes especificações:

Banco: 001- Banco do Brasil

Agência: 3344-8

Conta corrente: 95911-1

CNPJ: 03.709.814/0001-98

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

16.1A Nota Fiscal será emitida pela Unidade Educacional prestadora de serviço, que tem natureza jurídica e contábil de filial, subordinada à matriz ou sede, consoante IN/RFB nº1.863/2018 e/ou atualizações, a quem pertence a conta bancária indicada, mantendo-se a identidade da pessoa jurídica contratada.

18. O Senac São Paulo poderá utilizar docentes do seu quadro próprio, bem como terceiros contratados para execução desta Proposta.
19. Após efetivada a matrícula do aluno, este receberá e-mail contendo login e senha para acesso aos computadores das salas de aula e do laboratório durante o período do curso. O aluno também poderá fazer o uso Pacote Office gratuitamente em seus dispositivos, sendo que este benefício continuará valido por até três meses depois da conclusão do curso.

18.1 O referido benefício não se aplica a participação em workshops, palestras e eventos.

20. Quando desta Proposta resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

(i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;

(ii) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;

(iii) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes desta Proposta e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

(iv) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão desta Proposta, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto da Proposta;

(v) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

(vi) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;

(vii) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente desta Proposta e da legislação aplicável;

(viii) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão da Proposta;

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

(ix) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as

hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;

(x) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto nesta Proposta;

(xi) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrente de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

21. A Contratante declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do Senac por meio dos links http://www.sp.senac.br/normaseducacionais e http://www.sp.senac.br/normasadministrativas , comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

22. As Partes devem atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), motivo pelo qual, durante todo o período desta relação jurídica, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, de modo fraudulento, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

23. A Contratante declara ter ciência que do Código de Ética do Senac São Paulo , disposto no site : https://www.sp.senac.br/documents/20125/3023787/20221024_Codigo_de_Etica_2022.pdf/94f64902-6a5a-3377-9c0b-eb1f837806c7?t=1667317315252, que regerá a prestação de serviços do Senac.

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

X – INVESTIMENTOS

Título	CH	Alunos turma	Valor Turma	Nº T	Valor Total	Hora aula
Longevidade: Projetos para nova fase da vida	3	30	2.500,00	1	2.500,00	833,33
Organização financeira para qualidade de vida	3	30	2.500,00	1	2.500,00	833,33
Convivência intergeracional	3	30	2.500,00	1	2.500,00	833,33
Processo de envelhecimento na mulher e no homem	3	30	2.500,00	1	2.500,00	833,33
Hábitos saudáveis e a melhoria na qualidade de vida	3	30	2.500,00	1	2.500,00	833,33
Oficinas de terrários	4	20	6.500,00	1	6.500,00	1.625,00
Oficina de aromatizante spray	4	20	6.500,00	1	6.500,00	1.625,00
Oficina de decoração de caixinhas em MDF	4	20	6.500,00	1	6.500,00	1.625,00
Oficina de fotografia com o celular	4	20	3.500,00	1	3.500,00	875,00
Oficina geração conectada nas redes sociais	4	20	3.500,00	1	3.500,00	875,00
Total				10	**39.000,00**	

Observações:

a) O (s) valor (es) estabelecido (s) para os serviços previstos nesta proposta permanecerá (ão) inalterado (s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

b) Após o prazo supracitado, a contratação de novas turmas/serviços será objeto de nova proposta.

XI – FORMA DE PAGAMENTO

BOLETO BANCÁRIO.

XII – ACEITE DA PROPOSTA

Estando de acordo com todos os itens desta Proposta, favor preencher os dados da empresa, providenciar a assinatura do representante legal da Contratante, que também deverá rubricar todas as páginas, e enviar ao Senac Limeira, aos cuidados de Ana Telles digitalizado para o e-mail: ana.mtelles@sp.senac.br .

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmlimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

XIII – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CNPJ: 09.626.556/0001-62
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço: R WILSON VITORIO COLLETA, 111 - JARDIM MARIA BRUSCHI MODENEIS
Limeira SP, 13482-225

Representante Legal:

Nome: Claudete Florêncio
Cargo: Superintende
CPF:
Fone: 19 9 9192-6909
E-mail: Previlimeira@ipml.com.br

Contato:

Nome: Claudete Florêncio
Cargo:
CPF:
Fone: 19 9 9192-6909
E-mail:

DE ACORDO:

DATA: ____/____/____

Nome e assinatura do Representante Legal

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE FLORENCIO, ANDREIA PERETTI SANGALETTI, MARCELO LUIS BIANCONI, ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA, ADRIANA S.B.RAVANHANE, LUCINEIA APARECIDA DA SILVA , DAMARIS BECK FLEGLER e ANA PAULA MOREIRA TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipmllimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1 e informe o código D4D0-CDC2-215F-80D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D4D0-CDC2-215F-80D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDETE FLORENCIO (CPF 284.XXX.XXX-90) em 24/09/2026 17:20:53 GMT-03:00
Papel: Representante legal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDREIA PERETTI SANGALETTI (CPF 190.XXX.XXX-06) em 25/09/2026 18:28:34 GMT-03:00
Papel: Representante legal - contratada
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCELO LUIS BIANCONI (CPF 251.XXX.XXX-14) em 25/09/2026 18:35:33 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIEL LUIS DAMACENO SOUZA (CPF 481.XXX.XXX-71) em 28/09/2026 08:14:36 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADRIANA S.B.RAVANHANE (CPF 029.XXX.XXX-29) em 28/09/2026 08:40:32 GMT-03:00
Papel: Ordenador de despesas
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCINEIA APARECIDA DA SILVA (CPF 279.XXX.XXX-27) em 28/09/2026 09:27:39 GMT-03:00
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DAMARIS BECK FLEGLER (CPF 110.XXX.XXX-30) em 28/09/2026 09:58:21 GMT-03:00
Papel: Fiscal do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA PAULA MOREIRA TELLES (CPF 249.XXX.XXX-79) em 28/09/2026 10:07:04 GMT-03:00
Papel: Executivo(a) de contas
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ipmllimeira.1doc.com.br/verificacao/D4D0-CDC2-215F-80D1